

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



## LEI Nº. 1220 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração do Artigo 2º, da Lei nº 1183 de 16 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – exercício de 2022”.

O Povo do Município de Marliéria, MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e Eu, Hamilton Lima Paula, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º, da Lei nº 1183 de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022, até o limite de 45% (quarenta e cinco) por cento do total da despesa fixada, utilizando como fonte de recurso os dispositivos contidos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, quais sejam:

- a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) os provenientes de excesso de arrecadação;
- c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- d) o produto de operações de crédito autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, observados os preceitos do Inciso V do art. 167 da Constituição Federal; e

§ 1º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de novas fontes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 25/11/22

SSINATURA: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE MARÍTIPO  
CAMPUS DE MARÍTIPO - QUADRO DE AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MARÍTIPO  
CAMPUS DE MARÍTIPO - QUADRO DE AVISOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



de destinação de recursos em dotações orçamentárias já existentes.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da referida Lei permanecerão inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, MG, 23 de novembro de 2022.



HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS  
EM 25/11/22  
SIGNATURA: [Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE MARILIA/MS  
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS E REGISTRO  
ELEVADOR DE VEICULO - CADASTRO DE VEICULOS